



SIPAR - MINISTÉRIO DA SAÚDE
Registro Número:
25000. 113609/2013-00
DATA: 10 1 7 13

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
SAF Sul, Quadra 02, Lote 05/06 – Ed. Premium, Torre II, Auditório, Sala 8 – Brasília/DF
CEP: 70070-600 Tel: (61) 3315-9004. E-mail: cgan@saude.gov.br

Ofício Circular Nº 10/2013-CGAN/DAB/SAS/MS

Brasília, 10 de julho de 2013.

Aos Coordenadores Estaduais de Alimentação e Nutrição

Assunto: Prazos para inserção de dados no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN Web

Prezados,

O Departamento de Atenção Básica, por meio da Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição e do Núcleo de Tecnologia da Informação, gerencia o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN-Web e, assim, vem trabalhando na melhoria da qualidade da informação e na manutenção desse sistema. Nesse sentido, é necessário esclarecer que:

a) Com vistas ao aprimoramento do processo de monitoramento e da organização do processo de trabalho, o Ofício Circular nº 01/CGAN/DAB/SAS/MS, de 08 de fevereiro de 2013, estabeleceu prazos para a inserção dos acompanhamentos no Sisvan-Web: as datas dos acompanhamentos serão agrupadas por semestres, podendo inserir esses acompanhamentos do semestre até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao seu término, ou seja, todos os acompanhamentos realizados no primeiro semestre de um determinado ano deverão ser inseridos no sistema até o 10º (décimo) dia útil do mês de julho deste mesmo ano; e os acompanhamentos realizados no segundo semestre do ano em questão deverão ser inseridos até o 10º (décimo) dia útil do mês de janeiro do ano seguinte, e assim sucessivamente.

b) Tendo em vista as dificuldades de acesso ao Sisvan-Web em função do bloqueio para a importação dos dados antropométricos do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde e de instabilidade nos servidores dos sistemas de informação da Atenção Básica, fica estipulado, extraordinariamente, que **todos os acompanhamentos realizados no ano de 2013 poderão ser inseridos no SISVAN-Web até o dia 15 de janeiro de 2014**. Dessa forma, o prazo para a inserção de dados relativos ao primeiro semestre de 2013 será unificado àquele previsto para o segundo semestre e ficam revogados os prazos anteriormente estabelecidos pelos Ofícios Circulares nº 07 e 08/CGAN/DAB/SAS/MS de 2013, visando uma compensação por esses problemas técnicos.

c) Para efeito do monitoramento das metas pactuadas pelos municípios aderidos à agenda de intensificação da Atenção Nutricional à Desnutrição Infantil (Andi), definido pela Portaria GM/MS nº 2.387, de 18 de outubro de 2012, **será mantido, para os acompanhamentos realizados até o dia 12 de julho de 2013, o prazo de 09 de agosto de 2013 para inserção dos dados no Sisvan-Web**.

2. Ressalta-se que o prazo supracitado refere-se apenas aos dados de **acompanhamento** dos indivíduos, como o consumo alimentar e avaliação antropométrica, incluindo os dados dos anos anteriores, e não se aplicam aos dados de **cadastro** de indivíduos e domicílios, pois estes podem ser inseridos e atualizados em qualquer momento.

3. Solicitamos, por oportuno, que essas informações sejam repassadas a todos os municípios de seu estado com a maior brevidade possível.

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


M **PATRICIA CONSTANTE JAIME**
Coordenadora-Geral de Alimentação e Nutrição
Eduardo Augusto Fernandes Nilson
Coordenador-Geral de Alimentação
e Nutrição - Substituto - SIAPE: 1239266
CGAN/DAB/SAS/MS